



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Administração 2013/2016  
CNPJ: 15 024 045/0001-73



**LEI MUNICIPAL N.º 1.756, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Dispõe sobre o Orçamento do Município de Nova Xavantina para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**CAPÍTULO I  
DO ORÇAMENTO**

**Seção I  
Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 48.700.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos mil reais)

| RECEITAS CORRENTES                                                                 | Total (R\$)   |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços e Transferências. | 41.511.510,00 |
| Outras Receitas Corrente                                                           | 853.435,62    |
| (-) Dedução Receita de Investimento RPPS                                           | 78.655,82     |
| (-) Dedução Receita p/ formação do FUNDEB                                          | 3.978.800,00  |
| Total das Receitas Correntes                                                       | 38.307.489,80 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                | 110.000,00    |
| Alienação de Bens                                                                  | 10.282.510,20 |
| Transferências de Capital                                                          | 10.392.510,20 |
| Total das Receitas de Capital                                                      |               |
| Total das Receitas da Administração Direta e Indireta                              | 48.700.000,00 |

**Seção II  
Da Fixação de Despesa**

**Art. 3º** A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 48.700.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos mil reais).

**Art. 4º** A despesa fixada fica assim desdobrada:

| I - Por Categoria Econômica: | Total (R\$)   |
|------------------------------|---------------|
| I - Administração Direta     |               |
| Despesas Correntes           | 29.645.226,25 |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Administração 2013/2016  
CNPJ: 15 024 045/0001-73



|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Despesas de Capital           | 11.507.773,75 |
| Reserva de Contingência       | 1.700.000,00  |
| Total da Administração Direta | 42.853.000,00 |

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| 2 – Administração Indireta      | Total (R\$)  |
| Despesas Correntes              | 1.275.470,00 |
| Despesas de Capital             | 5.000,00     |
| Reserva Legal                   | 4.566.530,00 |
| Total da Administração Indireta | 5.847.000,00 |

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| 3 – Administração Direta e Indireta | Total (R\$)   |
| Despesas Correntes                  | 30.920.696,25 |
| Despesas de Capital                 | 11.512.773,75 |
| Reserva de Contingência             | 1.700.000,00  |
| Reserva Legal                       | 4.566.530,00  |
| Total do município                  | 48.700.000,00 |

|                                                   |               |
|---------------------------------------------------|---------------|
| II - Por Órgãos de Governo:                       | Total (R\$)   |
| 1 - Administração Direta                          | 1.700.000,00  |
| Câmara Municipal                                  | 618.000,00    |
| Secretaria de Gabinete                            | 1.800.300,00  |
| Secretaria de Administração                       | 4.567.093,55  |
| Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças. | 8.270.000,00  |
| Secretaria de Educação                            | 851.500,00    |
| Secretaria de Desporto e Lazer                    | 10.128.526,25 |
| Secretaria de Saúde                               | 6.234.000,00  |
| Secretaria de Infra Estrutura                     | 2.836.510,20  |
| Secretaria de Assistência Social                  | 224.000,00    |
| Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio   | 2.677.000,00  |
| Secretaria de Turismo e Meio Ambiente             | 2.442.770,00  |
| Secretaria de Limpeza Urbana e Iluminação Pública | 503.300,00    |
| Secretaria de Cultura                             | 42.853.000,00 |
| Total                                             |               |

|                                                 |               |
|-------------------------------------------------|---------------|
| 2 – Administração Indireta                      | Total (R\$)   |
| Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX | 5.847.000,00  |
| Total do município                              | 48.700.000,00 |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| III – Por Função   | Total (R\$)  |
| 01 – Legislativa   | 1.700.000,00 |
| 04 – Administração | 3.756.600,00 |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Administração 2013/2016  
CNPJ: 15 024 045/0001-73



|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| 08 – Assistência Social      | 1.733.010,20  |
| 09 – Previdência Social      | 5.847.000,00  |
| 10 - Saúde                   | 10.128.526,25 |
| 12 - Educação                | 8.270.000,00  |
| 13 - Cultura                 | 503.300,00    |
| 14 – Direitos da Cidadania   | 153.500,00    |
| 15 – Urbanismo               | 4.777.770,00  |
| 16 - Habitação               | 950.000,00    |
| 18 - Gestão Ambiental        | 563.000,00    |
| 20 - Agricultura             | 4.000,00      |
| 23 – Comércio e Serviços     | 1.734.000,00  |
| 25 - Energia                 | 1.098.000,00  |
| 26 - Transporte              | 3.401.000,00  |
| 27 – Desporto e Lazer        | 851.500,00    |
| 28 – Encargos Especiais      | 1.528.793,55  |
| 99 – Reserva de contingência | 1.700.000,00  |
| Total do município           | 48.700.000,00 |

CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no artigo 3º.

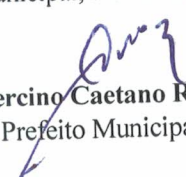
**Art. 6º** Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

- I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;
- II - categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2013

  
Gercino Caetano Rosa  
Prefeito Municipal